

Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0108/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FERNANDO KLAFKI - BANDA ROSAS, da cidade de Estrela/RS, sita a Rua Oswaldo Augusto Muller, 108, Bairro Boa União, inscrita no CNPJ nº 40.601.201/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fernando Klafki, portador do CPF Nº 003.353.750-06, doravante denominado de CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a realizar um show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 29 de novembro de 2025, no evento de abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2025, junto a praça Oscar Groth.

Parágrafo Primeiro: O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

Parágrafo segundo: O primeiro show será o da Banda Rosas, e está previsto para as 21:30 horas com duração aproximada de 02 horas, sem intervalo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal o valor de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.





Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: A Banda fornecerá alguns equipamentos, como microfones, mesa digital, cabos, retornos. Os demais equipamentos de luz, sonorização, alimentação e água para os integrantes da Banda durante o show, serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito:

UNID.ORCAM: 01 - Gabinete do Prefeito:

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 - Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 11 de setembro de 2025.

ALDUZE BACK VOLLMER Prefeita Municipal Contratante

FERNANDO KLAFKI BANDA ROSAS Contratada

Testemunhas:

1. Mang Elisbete Rich.